



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

**LEI Nº 1.648, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER CESTA  
DE NATAL AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS, AGENTES POLITICOS  
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Careaçu faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores públicos, agente políticos e vereadores do Município de Careaçu, no decorrer do mês de dezembro.

**Parágrafo Único** – A cesta será composta de alimentos da Ceia Natalina, de acordo com o costume da comunidade.

**Art. 2º** - As cestas natalinas serão fornecidas uma única vez a cada servidor municipal que se encontram em atividade, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Careaçu/MG, 10 de novembro de 2022.

*Registre-se. Publique-se.*

  
**TOVAR DOS SANTOS BARROSO**  
Prefeito Municipal